



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 101

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

8ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 37ª SO - P II	1123
ATOS DIVERSOS	1127
ADVOCACIA	1128
SECRETARIA GERAL	1130

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA. P II.

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – “Indica ao Poder Executivo do Estado a Necessidade de Firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Através do DER – Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes, para fins de Manutenção, Recuperação das Estradas Vicinais no Âmbito do Município de Distritos”.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica a necessidade do Poder Executivo Estadual, através do DER – Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes, em realizar a manutenção, recuperação e sinalização das estradas vicinais no âmbito do Município e Distritos.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo atender as necessidades da população rural daquele município. Por isso, é importante a execução desses serviços que por certo beneficiarão os agricultores e produtores rurais.

Conscientes da importância desse pleito, é que pedimos apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2011.

Dep. Jean Oliveira – PSDB.

REQUERIMENTO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB – Requer informações ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN sobre a estrutura administrativa existente em cada localidade do Estado e nomeações para cargos de provimento em comissão, na forma que especifica.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer as seguintes informações ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN sobre a estrutura administrativa existente em cada localidade do Estado e nomeações para cargos de provimento em comissão, a serem prestadas no prazo fixado no § 3º do artigo 31 da Constituição Estadual:

a) a estrutura administrativa existente em cada localidade do Estado, com o nome completo do servidor nomeado para cada cargo de provimento em comissão, símbolo e valor do

CDS, data da nomeação, data e número do diário oficial de publicação da nomeação e se é ou não servidor efetivo do DETRAN

b) a estrutura administrativa existente na sede do DETRAN, acompanhado dos dados constantes do item “a”;

c) local de funcionamento, com o nome da seção e os demais dados constantes do item “a”, dos 35 (trinta e cinco) cargos de chefe de seção criados pela Lei Complementar nº 611/2011;e

d) critérios e/ou exigências para as nomeações de cada cargo de provimento em comissão.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007 deu nova estrutura organizacional ao Departamento Estadual de Trânsito, fixando em 364 (trezentos e sessenta e quatro) a quantidade de cargos de provimento em comissão dessa Autarquia. Ocorre que, logo em seguida, através da Lei Complementar nº 381, de junho de 2007, essa quantidade de cargos de provimento em comissão foi elevada para 472 (quatrocentos e setenta e dois), com um considerável aumento de quase 30% (trinta por cento).

Nos anos seguintes, com as Leis Complementares nº 484/2008, nº 501/2009 e nº 571/2010, a quantidade chegou a 620 (seiscentos e vinte) cargos. Finalmente, com a sanção da Lei Complementar nº 611, em março de 2011, que criou mais 70 (setenta) cargos, o DETRAN/RO conta hoje com 690 (seiscentos e noventa) cargos de provimento em comissão. Diante do exposto acima, considerando que entre 2007 e 2011 a quantidade de cargos quase dobrou, ou seja, teve um aumento de 90 (noventa por cento), apresentamos a presente proposição para que o Diretor Geral do DETRAN preste as

informações requeridas, no prazo fixado no § 3º do artigo 31 da Constituição Estadual.

Plenário das Deliberações, 29 de junho de 2011.

Dep. Valter Araújo – PTB.

PROJETO DE LEI DEPUTADO LORIVAL – PMN – Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Social Comunitário de Ariquemes – ADESCAR, com sede no município de Ariquemes.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Social Comunitário de Ariquemes – ADESCAR, com sede no município de Ariquemes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A “Associação de Desenvolvimento Social Comunitário de Ariquemes – ADESCAR”, localizada no município de Ariquemes, foi fundada em 28 de janeiro de 2006, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de defender e promover o bem estar da comunidade, promovendo a paz e a democracia, apoiando o desenvolvimento de ações e projetos nas áreas da educação, social, cultural, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e cidadania, promove também a inclusão social, tendo como público alvo todos os segmentos da sociedade como: famílias, crianças, adolescentes, adultos e idosos, e em especial os que se encontram em situação de risco social.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Siméia Flavia

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESADIRETORA

VALTER ARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO – 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA – 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA - 2º Secretário
ANA DA 8 – 3º Secretário
SAULO MOREIRA – 4º Secretário

A referida Associação, trabalha com base na colaboração recíproca, objetiva a promoção de quaisquer serviços que possa contribuir para o bem estar social, econômico e melhoria das condições de vida de seus associados carentes e principalmente da comunidade em geral do município.

Diante da relevância do que expomos, contamos com o apoio do Nobres Pares para a aprovação da propositura apresentada.

Plenário das Deliberações, 29 de junho de 2011.

Dep. Lourival Ribeiro – PMN.

PROJETO DE LEI DEPUTADA ANA DA 8 – PT do B – Declara de Utilidade Pública a “Associação de Familiares de Reeducando e Egressos – ASFARE”, localizada no município de Porto Velho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública a “Associação de Familiares de Reeducando e Egressos – ASFARE”, localizada no município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A “Associação de Familiares de Reeducando e Egressos – ASFARE”, fundada em 28 de abril de 2008, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Porto Velho, situada na Rua Henrique Dias com Euclides da Cunha, nº 324, Sala 01 – Centro, que presta relevantes serviços à comunidade, oferecendo cursos e treinamentos para inserção no mercado de trabalho.

A Associação ainda elabora planos de atividades comerciais, técnicas, financeiras e de capacitação, proporcionando aos associados participação em feiras e eventos que favoreçam a comercialização dos produtos confeccionados pelos associados, colaborando para a auto-suficiência financeira destes.

Em suma, a entidade contribui em muito para a socialização do educando e seus familiares, o que pode ser facilmente verificado por todos que moram na região ou que já se utilizaram dos benefícios disponibilizados por esta.

Portanto, diante da relevância do que expomos, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da propositura apresentada.

Plenário das Deliberações, 21 de junho de 2011.

Dep. Ana da 8 – PT do B.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DEPUTADOS MAURÃO E LUZINHO – Dá nova redação, acrescenta e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 369, de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. O § 2 do artigo 12 da Lei Complementar nº 369, de fevereiro de 2007, que “Dá nova estrutura organizacional ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, nos moldes do Código de trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 12. (...)”

§ 2º. O Secretário Geral, o Distribuidor e os Auxiliares serão indicados pelo diretor geral e nomeados pelo Governador do Estado.”

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Complementar nº 369, de fevereiro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

Parágrafo único. As nomeações e exonerações dos cargos de provimento em comissão do DETRAN/RO são de competência exclusiva do Governador do Estado.”

Art. 3º. Fica revogado o inciso XVI do artigo 21 da Lei Complementar nº 369, de fevereiro de 2007.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição que tem por finalidade repassar a competência para nomear e exonerar todos os cargos de provimento em comissão do DETRAN/RO para o Governador do Estado. Diante da necessidade dessa medida, contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 21 de junho de 2011.

Maurão de Carvalho
Dep. Estadual – PP

Luizinho Goebel
Dep. Estadual – PV

PROJETO DE LEI DEPUTADO LORIVAL - PMN – Declara de Utilidade Pública a Associação de Assistência Social e Profissionalizante Unida em Cristo, com sede no município de Ariquemes.

A ASSEMBÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade pública a Associação de Assistência Social e Profissionalizante Unida em Cristo, com sede no município de Ariquemes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A Associação de Assistência Social e Profissionalizante Unida em Cristo é composta por pessoas moradoras no município de Ariquemes e região, do Estado de Rondônia, é uma instituição de direito privado, constituída sob forma de Sociedade Civil sem fins lucrativos, com funcionamento por tempo indeterminado. Tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos, gratuitamente nas áreas de: saúde, social, educacional e profissionalizante, e tendo como público-alvo todas as pessoas, em especial as que se encontram em risco, e que necessitam de apoio para sua integração ao convívio social e no mercado de trabalho. Implantar, promover e assistir

projetos e cursos profissionalizantes que tenham caráter que visem o bem estar dos jovens, adolescente e adultos.

Plenário das Deliberações, 28 de junho de 2011.
Dep. Lorival – PMN.

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – “Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de Firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Porto Velho, através do DER – Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes, para fins de Substituir as Pontes de Madeira por Pontes e Bueiros de Concreto no Âmbito do Município de Porto Velho e Distritos”.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica a necessidade do Poder Executivo Estadual, através do DER – Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes, em substituir as pontes de madeira por pontes e bueiros de concreto, nos distritos de Porto Velho, quais sejam, Jacy-Paraná, Mutum Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema de Rondônia, e Nova Califórnia.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa socorrer as populações que vivem nesses distritos, longe de melhores recursos, mas com fé e disposição para o trabalho na terra, essas valorosas famílias fazem o progresso. Esses serviços proporcionarão condições de seus filhos irem a escola, além de viabilizar o escoamento da produção agrícola produzindo por estas famílias.

Diante do exposto, pedimos aos nobres Deputados, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2011.
Dep. Jean Oliveira – PSDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – “Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, À Construção de um novo Posto Fiscal, no Município de Candeias do Jamari/RO”.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de Construção de um novo Posto Fiscal da SEFIN,

em um outro local com segurança, acomodações e condições de trabalho para os auditores fiscais e caminhoneiros que utilizam suas instalações, no município de Candeias do Jamari/RO.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender a necessidade dos auditores fiscais, chapas e caminhoneiros, que utilizam as instalações do Posto Fiscal, no município de Candeias do Jamari/RO. Segundo caminhoneiros e chapas, que diariamente usam aquele Posto de Fiscalização, correm o risco de vida, haja vista a falta de segurança e espaço para estacionamento de veículos enquanto desembarcam suas cargas. O ideal será um novo local com mais segurança, e com novas estruturas. O Estado deve fiscalizar, porem, tem de oferecer condições para os contribuintes e servidores.

Contamos com o apoio dos ilustres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 03 de junho de 2011.

Dep. Jean Oliveira – PSDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB - “Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a necessidade de que seja feita uma Reforma na E.E.E. Fundamental e Médio, “Professor Daniel Nery Da Silva”, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de que sejam feitos os seguintes serviços na Escola “Professor Daniel Nery da Silva”.

- a – Reforma do bloco IV, e reforma do forro;
- b – Substituição de toda instalação elétrica;
- c – Substituição do piso da quadra esportiva;
- d – Construção de um refeitório para atender os alunos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender os estudantes e trabalhadores da Escola Daniel Nery da Silva, na Zona Leste de Porto Velho. A referida reforma e outros serviços, irão assegurar um melhor desempenho e aprendizado dos estudantes que ali

estudam, bem como melhores condições de trabalho à direção e aos professores da referida entidade.

Contamos com o apoio dos ilustres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das deliberações, 03 de junho de 2011.

Dep. Jean Oliveira – PSDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – “Indica ao Governo do Estado, com cópia a EMATER/RO, a necessidade de aquisição de um secador de grãos para atender os Produtores de Extrema de Rondônia”.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado a necessidade de aquisição de um secador de grãos para atender os produtores rurais de Extrema de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação, visa atender os produtores e agricultores do distrito de Extrema de Rondônia. A aquisição desse secador de grãos, irá beneficiar os produtores dessa região.

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares, apoio a aprovação da presente indicação.

Plenário das deliberações, 21 de junho de 2011.

Dep. Jean Oliveira – PSDB.

ATOS DIVERSOS

ATO Nº02002/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

CEDER:

Para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, o servidor **FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA LEMOS** cadastro nº. 100003434 Técnico Legislativo, sem ônus para este Poder Legislativo, no período de 02 de agosto a 31 de dezembro/2011

Porto Velho, 08 de agosto de 2011.

Valter Araujo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral ALE

ADVOCACIA

TERMO ADITIVO Nº. 06/ALE-RO/2011

PROCESSO Nº. 013/2007 – 2º. Volume
CONTRATO Nº. 0020/ALE/CPL/2007,

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA : EMPRESA BRASIL TELECOM S/A.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0020/ALE/CPL/2007, FIRMADO ENTRE A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BRASIL TELECOM S/A.**

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 020/ALE/CPL/2007, de prestação de Serviço de Telefone Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, com fornecimento de linha convencional, não residencial, com facilidades de PABX, Serviço de Longa Distância Nacional, Serviço de Longa Distância Internacional, Serviço de Longa Distância Nacional para Móveis, de acordo como projeto básico, que é parte integrante deste instrumento, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 013/2007.

PRAZO: O prazo de **PRORROGAÇÃO** do presente Termo Aditivo é 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de Julho de 2011 e findando em 30 (trinta) de Junho de 2012.

VALOR: Para o presente Termo Aditivo foi emitida Nota de Empenho nº. 2011 NE 00274 que atenderá o período estabelecido na cláusula anterior no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único: O empenho que deu suporte à prorrogação em função do SEXTO TERMO ADITIVO é o mesmo que suportara, por estimativa, o presente aditamento considerando saldo existente no importe de R\$ 63.268,95 (sessenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme fls. 1122, do Processo Administrativo nº. 013/2007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação:-

Natureza da Despesa:- 339039.

Programa de Trabalho:- 01122102020620000

Evento:- 400091

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 020/ALE/CPL/2007.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Termo Aditivo às fls. 06 do Livro de Registro próprio, da Advocacia Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, o qual depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes adiantes e com o respectivo visto do Advogado Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de Junho de 2011.

ASSINAM: Valter Araújo Gonçalves – Presidente – **CONTRATANTE.**

João Ricardo G. Mendonça - Secretário-Geral – **CONTRATANTE.**

Juan Antonio de Carvalho Raindo - Representante legal – **CONTRATADA.**

Carlos Alberto Aguiar Félix - Representante legal - **CONTRATADA.**

Visto: Isaias Fonseca Moraes – Advogado-Geral Adjunto da ALE/RO.

CONTRATO Nº 014/2011

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: EMPRESA S. O. S. CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, aditivos e lubrificantes, dos veículos pertencentes à frota oficial da **CONTRATANTE**, à disposição da área administrativa.

§ 1º - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que integram o processo nº 00482/2011/ALE/RO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Carta Convite nº 002/CPL/ALE /2011 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços e documentos de habilitação apresentados pela **CONTRATADA** na Carta Convite nº 002/CPL/ALE/2011, em 17 de junho de 2011.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Assembléia Legislativa de Rondônia, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§ 1º - A critério do **CONTRATANTE** e com a anuência da **CONTRATADA**, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

§ 2º - A prorrogação do prazo de vigência deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º - A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no

Orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2011, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho - 01122102020620000

Fonte de Recurso – 0100000000

Elemento de Despesa nº 339039 – Valor de R\$ 27.472,00

Elemento de Despesa nº 339030 - Valor de R\$ 50.957,55

Nota de Crédito nº 2011NC000268 e Nota de Crédito de Anulação Parcial nº 2011NC00380.

VALOR DO CONTRATO: O valor pactuado neste contrato é da ordem de R\$ 46.436.69 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

§ 1º - A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta dos Elementos Orçamentários 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo, mediante a emissão das respectivas Notas de Empenho n.s 2011NEO00568 e . 2011NEO00567, no valor de R\$4.760,0 e R\$14.588,60, para o exercício de 2011.

§ 2º - A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a **CONTRATANTE**, pela Lei Orçamentária Anual.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

§ 1º - Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes, o qual será registrado às fls.14, do Livro Especial de Contratos da **CONTRATANTE**.

Porto Velho(RO), 8 de agosto de 2011.

ASSINAM: Valter Araújo Gonçalves - Presidente - **CONTRATANTE**

João Ricardo Gerolamo Mendonça - Secretário Geral - **CONTRATANTE**

Jones Lopes Silva - Representante Legal - **CONTRATADA**

Visto: **Isaias Fonseca Moraes** - Advogado Geral Adjunto

SECRETARIA GERAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo n.º 00519/2011.

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA, Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00519/2011;

Considerando o arrazoado contido no Parecer nº 121/AG/ALE/2011 exarado pela Advocacia-Geral deste Poder;

DECIDE,

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos - Lei n.º 8.666/93, **DISPENSAR** a licitação para a contratação direta da empresa CASA DE COURO SANTA RITA LTDA.

Desta forma, autorizo a contratação com a empresa **CASA DE COURO SANTA RITA LTDA**, para fornecimento e instalação de cortinas persianas em PVC, tipo vertical, com bandô, no valor total de R\$ 3.428,78 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

Publique-se!

Porto Velho, 15 de agosto de 2011.

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL/ALE-RO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2011
PROCESSO Nº 00636//2011

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através de seu Secretário Geral, João Ricardo G. de Mendonça, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2011, em razão da necessidade de alteração do objeto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de blindagem automotiva NEB III-A no veículo Hillux modelo SW4, Marca Toyota, Ano/Modelo 2011/2011, incluindo o transporte do veículo até a sede da contratada/sede da contratante (ida/volta), legalização da blindagem no documento de veículo e seguro do transporte do veículo (ida/volta), conforme as especificações técnicas descritas no termo de referência – anexo 01 do Edital.

Maiores informações através do telefone (69) 3216-2732, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na segunda, terça e quarta-feira, e das 07h30min às 13h30min, nas quintas e sextas-feiras.

Publique-se no Diário Oficial da Assembleia Legislativa e em jornal de grande circulação em Rondônia, e ainda no Sistema BLL.

Porto Velho, 15 de agosto de 2011.

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL/ALE-RO